



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DESPACHO/PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo da Concorrência n. 01/2024 enviado pelo agente de contratação, para análise da decisão da subcomissão técnica, após apresentação de recurso e contrarrazões. Assim, sob a égide da Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, após receber os autos do certame, que tem por objeto a *contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda*, procedeu a devida análise do recurso e contrarrazões, assim como do julgamento da fase recursal proferido pela Subcomissão Técnica na data de 20/09/2024.

Preliminarmente, saliento que atualmente o COREN-PA não conta em sua estrutura organizacional com a figura de Subsecretário de Assuntos Administrativos, sendo a instância responsável a do Presidente do Conselho, conforme Regimento Interno.

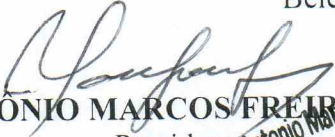
Desse modo, em consonância com o item 22 do instrumento convocatório, foi tomado conhecimento do recurso apresentado pela empresa Bastos Propaganda e da Impugnação ao Recurso apresentado pela empresa Nimbus Publicidade. Em análise, ambos atenderam os requisitos de admissibilidade e quanto ao mérito, **DECIDO** por ratificar na íntegra a decisão proferida pela Subcomissão Técnica, mantendo a classificação final das licitantes, sem alteração do resultado final.

Em relação ao pleito das contrarrazões para que seja avaliado se o recurso enquadra como medida protelatória, sob pena de sanções. A Subcomissão Técnica encaminhou para análise, onde **DECIDO** pelo não enquadramento do recurso como medida protelatória.

Sendo assim, considerando os objetivos e as necessidades de comunicação deste Conselho, o atendimento dos preceitos legais e técnicos no julgamento e a observância aos princípios que regem os processos licitatórios e contratações, o certame deve avançar.

Nesse passo, encaminhem-se ao agente de contratação para que proceda a tramitação do PAD seguindo as próximas fases do certame.

Belém-PA, 23 de setembro de 2024.


Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
Presidente
Coren-PA Nº 56302-ENP